

Processo: 1076885
Natureza: Denúncia
Exercício: 2019
Denunciante: Sebastião Aparecido Ferreira
Denunciado: Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

À Secretaria da 1ª Câmara,

Em respeito à garantia do contraditório e da ampla defesa, consagrada no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a **citação por via postal**, do Sr. Paulo César Teodoro (Prefeito Municipal de Lagoa da Prata) e da Sra. Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo (Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa da Prata e Signatária do edital), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o disposto no *caput* do artigo 307 do Regimento Interno, apresentem, **por meio eletrônico**, defesa e justificativas acerca das irregularidades denunciadas fl. 2/20 e aquelas apontadas pela Coordenadoria de Editais de Licitação – CFEL, no seu relatório de fl. 65/74.

Cientifiquem-lhes que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado, configurará revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos do Regimento Interno.

Havendo manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos à CFEL para reexame e, em seguida, ao *Parquet* para manifestação.

Tribunal de Contas, 18/5/2020.

**Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator**